



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOSÉ SERAFIM FERNANDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Jose Serafim Fernandes, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado no Sítio Pedregulho, S/N, Casa - Zona Rural - Vertente do Lério - PE, CPF nº 447.548.504-59, Carteira de Identidade nº 2822369 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Em caminhão tanque com capacidade 10.000 Mil litros de água.	Carradas	200	180,00	36.000,00
<b>Total:</b>					36.000,00

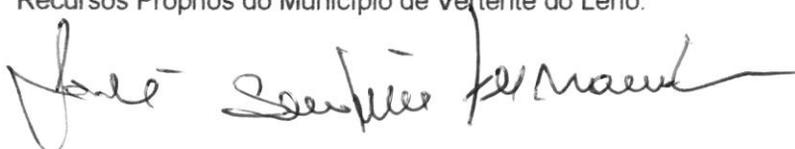
**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:









**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO CONTRATO**

20.300 Secretaria de Administração  
04.122.0401.2010.0000 Manutenção das Atividades Administrativas  
20.900 Secretaria de Agricultura e Pecuária  
18.544.1802.2061.0000 Abastecimento d água emergencial carro pipa  
33.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

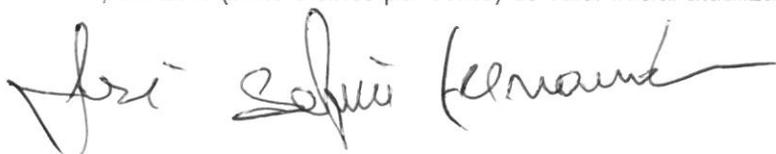
- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.




MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 13 de Novembro de 2018.

TESTEMUNHAS

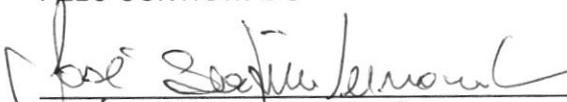
  
\_\_\_\_\_  
058 850 724 50

  
\_\_\_\_\_  
093.137.084.18

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LIMA DE SALES  
Prefeito  
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SERAFIM FERNANDES  
CPF: 447.548.504-59



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR BRUNA WALESKA ALVES TAVARES FEITOSA**, portadora do RG nº. 99\*\*\*\*2 – SDS/AL e inscrita no CPF sob o nº. 061.\*\*\*-\*\*-88, do cargo comissionado, símbolo **CC-GABIP-1**, de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no **Gabinete do Prefeito** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2018.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**06973B03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00044/2018. Processo Nº: 0023/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Compra. Aquisição de moveis e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério-PE, Conforme Proposta de Nº 69902.112000/1180-07. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde através da Proposta nº 69902.112000/1180-07: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Máquinas e Equipamentos 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Francis Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R\$23.550,00. Vigência: de 13/11/2018 a 31/12/2018.

Vertente do Lério, 13/11/2018.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**

Secretária de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**2B42D509

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00045/2018. Processo Nº: 0023/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Compra. Aquisição de moveis e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério-PE, Conforme Proposta de Nº 69902.112000/1180-07. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde através da Proposta nº 69902.112000/1180-07: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Máquinas e Equipamentos 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R\$41.600,00. Vigência: de 13/11/2018 a 31/12/2018.

Vertente do Lério, 13/11/2018.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**

Secretária de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**6D66E2A3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00052/2018. Processo Nº: 0024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2018. Serviço. Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.300 Secretaria de Administração 04.122.0401.2010.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 20.900 Secretaria de Agricultura e Pecuária 18.544.1802.2061.0000 Abastecimento d água emergencial carro pipa 33.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica. Contratado: José Serafim Fernandes. CPF: 447.548.504-59. Valor R\$36.000,00. Vigência: de 13/11/2018 a 13/05/2019.

Vertente do Lério, 13/11/2018.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**B4C2F90A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 003/2017 - AMAVISA - PROCESSO Nº: 010/2017 - PMV**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 - AMAVISA - PROCESSO Nº: 010/2017 - PMV. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. CPL. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 01 - Gasolina no contrato anteriormente mencionado o equivalente a 6,68% (seis virgula sessenta e oito por cento). Contratado: **POSTO SÃO PAULO LTDA**, CNPJ sob o nº 35.520.923/0001-59.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2018.

**ALCIDES BONIFÁCIO DE LIMA JÚNIOR**

Diretor Presidente Da Agência Municipal De Meio Ambiente

**Publicado por:**

José Aldo de Santana

**Código Identificador:**F63ACC97

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018 PROCESSO Nº  
018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

Contrato Nº 082/2018 Processo Nº 018/2018. CPL. Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de sinalização viária horizontal, para execução das demandas da Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego no Município da Vitória de Santo Antão-PE. Contratado: **LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 27.230.433/0001-90. Valor Global: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 19/10/2018 a 31/12/2018.

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2018.